

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS- Nº 02.001/2019 - TP

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, nomeada pela Portaria nº 024/2019 de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do DIA 21 DE JUNHO DE 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e MELHOR TÉCNICA, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global, sendo o setor interessado o GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar em vigor.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" "PROPOSTAS TÉCNICA" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 19 de junho de 2019.

No endereço: Sala de licitações, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro- São Benedito-CE. Fone: 88- 3626.1347

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO REFERÊNCIA / BRIEFING
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MODELOS DE DECLARAÇÕES I, II, III, IV.

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através do GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito.

A licitante poderá adquirir o Edital e seus anexos gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito, situada a Rua Paulo Marques, nº 378, Centro- São Benedito-Ce. CEP 62.370-000, ou pela internet no endereço : [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br). Caso a Licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01(um) CD virgem no endereço acima mencionado, nos horários de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas). O Edital também estará disponível no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

77

B

1 - DO OBJETIVO-- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, VTS E SPOT DE RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS**, conforme especificações no edital, partes integrantes deste processo

1.1.2. O valor global estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 195.400,00(cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

## 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste Município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de São Benedito, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de 01 (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou portando original para a comissão verificar autenticidade;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº. 155 de 2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC—Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Nº. 155 de 2016.

### 2.3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

2.3.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação", Proposta Técnica e propostas de preços";

2.3.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

2.3.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

2.3.5 -Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnica;

2.3.6 -Análise e Classificação das Propostas Técnica;

2.3.7 -Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços

2.3.8 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

2.3.9 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

2.3.10- Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

2.3.11-Recursos.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS Nº 48

### 3 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1 - Após a abertura da sessão pública serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação os registros afetos ao **CREDENCIAMENTO** das licitantes.

3.2 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação - CPL o documento de identidade com fotografia e dentro do prazo de validade tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (a exemplo da OAB, CREA, CRM), e o devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida em cartório, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II.

3.3 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio, proprietário ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticados em cartório, e o documento de identificação pessoal.

3.4 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.5 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.6 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados.

3.7 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os três envelopes fechados, sendo:

ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

### 3.0 HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

3.1.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

3.1.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 02.001/2019 - TP

### 3.2 - RELATIVA À HABILITACAO JURÍDICA:

3.2.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC**, expedido pelo Setor da Prefeitura Municipal de São Benedito, dentro da sua validade.

### 3.2.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura de  
**São Benedito**

P M S B  
FLS Nº 19

3.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.2.2 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es);

### 3.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 6.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.4 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.4.2 - Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA;

3.4.3 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.4.4 - Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior em Marketing ou Publicidade.

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

3.4.5- Apresentar a relação da equipe técnica, que se encarregará dos serviços com o currículo de cada membro, que comprovem a sua experiência nos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de disponibilidade para prestar os serviços. (ANEXO IX).

### 3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Procuradoria  
São Benedito

M S B  
FLS Nº 80

3.5.1.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

3.5.1.b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

3.5.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.5.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2; devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP} \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
PNC é o passivo não circulante

3.5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com validade em vigor;

3.5.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 1.954,00( um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**. A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por depósito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação.

3.5.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.5.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-**SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, situado à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.5.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.5.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.5.3.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

3.5.3.3.2 Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 02.001/2019 - TP.

3.5.3.3.3 Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.5.3.3.4. Prazo de validade: **60 (sessenta) dias**.

3.5.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.5.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.5.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

se o licitante não firma o contrato;

se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### 3.6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.6.1 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo- V deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.6.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e a Lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item 3.3,β deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição:

3.6.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cuja termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação,

3.6.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

3.6.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

3.6.7. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

### 4.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

4.0.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (UMA) via e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - de acordo com as especificações abaixo descritas:

- A.1. Em papel A-4, branca com identificação da licitante;
- A.2. Com clareza, sem emendas ou rasuras;
- A.3. Em caderno único;
- A.4. Contendo na capa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS- Nº 02.001/2019 - TP

### 4.0.2- A PROPOSTA TÉCNICA CONSISTIRÁ EM 04 (QUATRO) QUESITOS:



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

82

O Invólucro da proposta técnica deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, de que tratam os subitens 4.2 e partes do edital onde trata do assunto.

Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura de São Benedito/CE.

O invólucro da PROPOSTA TÉCNICA padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 08:00h às 12:00h no seguinte endereço: Sala Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, 378, centro- no Município de São Benedito - CE.

4.0.3.- O invólucro padronizado só será entregue à empresa que o solicite formalmente. - O Invólucro deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

1) **Elaboração do plano de comunicação** proposta neste termo de referência, contendo (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária e ideia criativa).

2) **Atividade Temática de Divulgação e Publicidade:** o licitante deverá apresentar em no máximo 12 (doze) laudas o desenvolvimento da campanha temática tendo como mote temático o Turismo em São Benedito e seus desafios, incluindo: 01 logomarca, 01 cartaz, 01 placa/outdoor, 01 banner, 01 spot de rádio, 01 texto para carro de som, 01 folder, 01 panfleto, 01 camiseta e 01 boné.

3) **Valoração e canais de comunicação** que serão usados na campanha do briefing contendo neste termo de referência.

4) **Roteirização e produção de spots** institucionais sobre a campanha sugerida neste edital, no máximo 03 (três) modelos no formato de CD.

4.1 - Os textos do **Raciocínio Básico**, da **Estratégia de Comunicação Publicitária** e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 4.4 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

4.2 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquestos : Raciocínio Básico, Elaboração do plano de comunicação proposta neste termo de referência, contendo (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária e ideia criativa); Atividade Temática de Divulgação e Publicidade: o licitante deverá apresentar em no máximo 12 (doze) laudas o desenvolvimento da campanha temática tendo como mote temático o Turismo em São Benedito e seus desafios, incluindo: 01 logomarca, 01 cartaz, 01 placa/outdoor, 01 banner, 01 spot de rádio, 01 texto para carro de som, 01 folder, 01 panfleto, 01 camiseta e 01 boné; 3) Valoração e canais de comunicação que serão usados na campanha do briefing contendo neste termo de referência e 4) Roteirização e produção de spots institucionais sobre a campanha sugerida neste edital, no máximo 03 (três) modelos no formato de CD., deverá ser elaborado com base no Termo de Referência/Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

4.3 - **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA DE SÃO BENEDITO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Termo de Referência/Briefing;

4.4 - **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar,

4.5 - **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições.



Prefeitura de  
**São Benedito**

P M S B  
FLS Nº 83

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no edital, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

4.6 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

#### **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.**

- 4.7 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
  - Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
  - Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
  - Com espaçamento de 3 cm na margem direita e 2 cm na esquerda, a partir da borda;
  - Sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
  - Com textos justificados;
  - Com espaçamento 1,50 entre linhas e, opcionalmente, 2,00, após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
  - Alinhamento justificado do texto;
  - Com texto e numeração de páginas em fonte "calibri", estilo "normal", cor "automático", tamanho "12 pontos", observado o disposto nos subitens 6.4, 6.9 e 6.10;
  - Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, a partir do canto inferior direito da primeira página interna;
  - Acondicionado no invólucro nº 1 a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação;
- Sem identificação da licitante.

#### **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 03- PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS – Nº 02.001/2019 - TP**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevaleceram os escritos por extenso;

5.2.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

84

B

5.4- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo III (Minuta da Proposta de Preços) do edital, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustível, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

#### **6.0 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

6.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;

6.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

6.3 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

6.4 - Apresentar valor superior ao valor total estimado para cada item.

6.5 - Não cotar todos os itens;

6.6 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

#### **7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, propostas técnicas e Propostas comerciais obedeceram aos prazos estabelecidos nos subitens seguintes;

7.1.1- Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

7.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação, propostas técnicas e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou retificações.

7.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

7.1.3 - Os membros da COMISSÃO e os licitantes presentes examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

7.1.4 - Recebidos os envelopes proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

#### **7.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem as condições previstas no item 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2.2 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.2.3 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá a abertura das propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

#### **7.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.3.1. O julgamento técnico, atendidas as condições do item 7.0 e subitens do edital obedecerá aos atributos da Proposta, que deverá demonstrar acuidade na compreensão dos itens abaixo discriminados, perfazendo um total de 100 pontos:



Prefeitura de  
São Benedito

ITEM

P M S B  
FLS Nº 85

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
	1) ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PROPOSTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E IDEIA CRIATIVA).	30
	2) ATIVIDADE TEMÁTICA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM NO MÁXIMO 12 (DOZE) LAUDAS O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA TEMÁTICA TENDO COMO MOTE TEMÁTICO O TURISMO EM SÃO BENEDITO E SEUS DESAFIOS, INCLUINDO: 01 LOGOMARCA, 01 CARTAZ, 01 PLACA/OUTDOOR, 01 BANNER, 01 SPOT DE RÁDIO, 01 TEXTO PARA CARRO DE SOM, 01 FOLDER, 01 PANFLETO, 01 CAMISETA E 01 BONÉ.	20
	3) VALORAÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO QUE SERÃO USADOS NA CAMPANHA DO BRIEFING CONTENDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	25
	4) ROTEIRIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS SOBRE A CAMPANHA SUGERIDA NESTE EDITAL, NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MODELOS NO FORMATO DE CD.	25

7.3.2- Decorrido o prazo legal a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes as Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para sessão pública de abertura dos envelopes "C", no caso de renúncia do prazo recursal os envelopes serão abertos na mesma sessão.

#### 7.4- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.4.1- Esta Tomada de Preços será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista nos itens 7, 8 e 10 deste Edital.

7.4.2- As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem em uma dessas áreas.

7.4.3 - 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA DE SÃO BENEDITO.

## 7.5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.5.1. No local, dia e hora marcados serão abertos os envelopes C dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a comissão Permanente de Licitação.

7.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento, e as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

NP =  $100 \times (MP / PP)$ , sendo: NP = Nota de Preço;  
MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas;  
PP = Preço Proposto pelo proponente.

### 7.5.4. Nota Classificatória Final

7.5.4.1- A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (NT) + (NP)$ , onde:

NF = Nota Final;  
NT = Nota técnica e  
NP = Nota de preço

7.5.5. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

7.6 - Ocorrendo empate a COMISSÃO verificará existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

7.7- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06).

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

7.7- Para o efeito do disposto na alínea item 7.7 ocorrendo empate, a comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

87<sup>B</sup>

7.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preces, fato que deverá ser registrado em ata.

7.9 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10- Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.7 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preces após a solicitação da COMISSAO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.11 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, a través de notificação aos interessados.

7.12- É facultado à COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.13 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas,

#### **8.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1- A presente licitação será julgada pelo critério de Técnica e preço, conforme inciso I. 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### **9.0- DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

#### **10.0 - DO CONTRATO E DA DURAÇÃO**

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada a licitante vencedora do certame.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação como mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5- É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

88 B

Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

10.6- As obrigações da Contratante, as obrigações Contratada, o reajuste e preços do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na Minuta do Contrato (Anexo IV), que constituem parte integrante deste edital.

11.1- A duração do Contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto e obedecidas as demais condições, o GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO pagará à Contratada, conforme Ordens de Serviço. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com quantitativos executados, fixados na respectiva proposta de preços.

12.2. Todos os serviços necessários à execução do objeto do Contrato deverão ser discriminados e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária.

12.3 O pagamento à Contratada será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar atestada por servidor designado conforme disposto no artigo 67 e 73 da Lei 8666/93, acompanhada das respectivas solicitações de serviço e da comprovação dos recolhimentos de todos os encargos e obrigações trabalhistas e fiscais, apresentando mensalmente, os comprovantes de quitação do INSS e do FGTS.

12.4 Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente - emitida, sem rasura, em letra legível, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.778.129/0001-74 - o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

12.5 A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao Fiscal do Contrato (indicado por um servidor do gabinete do Prefeito), que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

12.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que o juro de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = índice de atualização financeira TX = Percentual da Taxa de juros de mora anual

12.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de Nota fiscal específica.

12.8 Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, por meio de Carta assinada por quem tenha poderes de representação da Contratada, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.10 O pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.11 O pagamento será feito mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes e relatórios de execução do serviço.

12.12 O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa é verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

### 13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 [DOIS] anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência por escrito;

13.1.2.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.2.1 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

### 14.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados a Comissão de Licitação da Prefeitura de São Benedito.

### 15.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução do contrato obedecerá ao disposto no Termo de Referência (Anexo 1) e edital e anexos e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

### 16 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

16.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

16.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

16.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.



Prefeitura de  
**São Benedito**

P M S B  
FLS N° 90

- 16.4- Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5- Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 16.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 195.400,00( cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e correrá à conta da dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 02.01.04122.04.112.005- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- Classificação Econômica 3.3.90.39.00-. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

## 18.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 -A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do São Benedito.
- 18.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São Benedito, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.
- 18.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 18.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação
- 18.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 18.6 -As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMSBT, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, ou através do telefone (88) 3626.1347, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 18.7 - Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 18.8- Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato que vier a ser assinado.
- 18.9- A Contratada deverá prestar esclarecimentos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 18.10- A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO se houver, expressa autorização deste.
- 18.11- No Prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, a Contratada deverá apresentar correspondência manifestando seu interesse na prorrogação contratual.
- 18.12. Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices e os documentos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento.
- 18.13- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

São Benedito-CE, 20 de Maio de 2019.

  
EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

SED  
Parecer Jurídico opinando pela  
aprovação do presente Edital, anexos  
e minuta contratual, devidamente  
acostado aos autos.

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de  
São Benedito

P M S B  
FLS Nº 91

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA/BRIEFING

### 1 - OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 - O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Tomada de Preço, na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, VTS E SPOT DE RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS.**

- Este Termo de Referência visa a orientar na contratação dos serviços acima citado para atender as necessidades das Unidades Gestoras relacionadas a seguir: Gabinete do Prefeito, levando em consideração a necessidade ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência e demais anexos.

- Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3 - **FUNDAMENTO LEGAL** - Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, de forma complementar, das leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.6. DA FINALIDADE - Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para a realização de consultoria, envolvendo planejamento estratégico, assessoria de imprensa e de relações públicas para promover a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, seus programas e suas ações.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.A área de Promoção e Marketing da **CONTRATANTE** constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços Consultoria e Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, que deverá atuar em articulação com as demais atividades de comunicação executadas pela **CONTRATANTE**, pelos motivos expostos a seguir:

2.2 O plano integrado de comunicação da **CONTRATANTE** não pode prescindir de um assessoramento nas áreas específicas de comunicação institucional, jornalística, mercadológica e de relações públicas para promover de forma integrada os mais diversos públicos atinentes à missão governamental municipal.

2.3 Faz-se necessário que o trabalho desenvolvido pelo poder público municipal seja devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos de contato direto, bem como a toda a sociedade. Como ainda não conta com quadro próprio de analistas de comunicação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO** precisa de equipe especializada em Comunicação Social, que possibilite divulgar as mensagens-chave da instituição, minimizando o risco de ruídos e fortalecendo a relação governo-sociedade.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

92 B

2.4 Caberá aos profissionais especializados discutir com a equipe do governo qual será a Política de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO nos próximos anos. Também traçará um Plano de Comunicação que torne transparente as ações de cada pasta e esclareça o público sobre qual é a missão institucional. Como Comunicação Social não é a atividade fim da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, mas, por outro lado, como não se pode fazer Governo sem dar atenção às técnicas de comunicação (como as de Relações Públicas e Marketing), uma equipe contratada e proativa cuidará de orientar sobre cuidados na divulgação dos projetos, programas e políticas públicas municipais, dos trabalhos das equipes das secretarias e da atuação da própria sociedade como agente protagonista do ato de governar de forma colaborativa.

2.5 No momento em que o município de SÃO BENEDITO começa a despontar no cenário local e região, como uma cidade em pleno desenvolvimento, passando a ser um dos maiores produtores de flores do País e destaque no turismo religioso, passa a ser questionado por jornalistas, formadores de opinião e por toda a sociedade sobre o planejamento para os próximos anos. Mais do que nunca, é necessário manter assessoria de imprensa preparada para responder demandas de forma eficiente e inovadora. Estar alinhado com as novas mídias e, ao mesmo tempo, saber ser eficiente dentro das mídias tradicionais exige profissionais atualizados.

2.6 Fica assim justificada a necessidade de a pasta ter uma Assessoria de Comunicação Social contratada.

### 3.0 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Projeto Básico:

3.2 Concepção e planejamento do Plano de Comunicação que atenda de forma integrada o universo dos programas institucionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, bem como a realização de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, prevendo ações de divulgação;

3.3 Consultoria estratégica de comunicação com foco no público interno e externo;

3.4 Consultoria para avaliação e acompanhamento dos programas do ponto de vista de comunicação e ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, identificando impacto sobre públicos-alvo, propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessário;

3.5 Consultoria e coordenação da execução de ações de comunicação institucional do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO e de seus programas e eventos;

3.6 Planejamento e execução para desenvolvimento de auditoria de imagem para captar as percepções dos diferentes públicos, além da mídia e formadores de opinião sobre a imagem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO e suas realizações;

3.7 Planejamento, desenvolvimento, execução e coordenação de ações de assessoria de imprensa, comunicação e de relações públicas;

3.8 Produção e implementação de ações de comunicação dirigida para públicos estratégicos;

3.9 Proposição e implementação de ações para fortalecer e incrementar o atendimento e a comunicação via internet, com atenção especial aos blogs formadores de tendências/opinião;

3.10 Atendimento à imprensa local, estadual e nacional, por meio de canais físicos e eletrônicos;

3.11 Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO;

3.12 Diagnósticos para apontar oportunidades de políticas de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO;

3.13 Apoio e reforço de comunicação às ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO;

3.14 Produção, divulgação e manutenção atualizada de um banco de sugestões de pautas para a imprensa;

3.15 Realização de entrevistas e redação de textos jornalísticos e edição de artigos para serem oferecidos a veículos de comunicação;

3.16 Redação, edição e revisão de textos jornalísticos para divulgação e conteúdo para sites e blogs, direcionados ao público de interesse;

3.17 Planejamento, gerenciamento e produção de conteúdo para as ações de comunicação digital da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO;

3.18 Acompanhamento dos serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folders, informativos, periódicos;

3.19 Edição de publicações, tais como newsletters impressas e eletrônicas para públicos de interesse;

#### **4.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, podendo ser na Sede da CONTRATANTE, na Sede da CONTRATADA, no próprio município ou nos locais que possibilitem a adequada prestação dos serviços contratados.

#### **5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados mediante solicitação por escrito dos responsáveis legais pelas respectivas Secretarias Contratantes ou por agentes indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

5.2 Os profissionais deverão ter experiência técnica devidamente compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3 Os serviços deverão ser contratados por meio de licitação pública, do tipo "técnica e preço" que serão executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis à consecução dos objetivos estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

#### **6.0 DOS RECURSOS ESTRUTURAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Todos os recursos estruturais, como equipamentos de informática, equipamentos e software de Sistema de Resposta de Audiência que serão utilizados nas sessões de Mensuração de Entendimentos e Performances, sistemas de comunicação, e todos os demais necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados ocorrerão por conta da Proponente Adjudicatária.

#### **7.0 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a Proponente Adjudicatária deverá manter a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, equipe técnica mínima a ser definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO que obrigatoriamente cumprirá as exigências para prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência.

7.2 A Proponente Adjudicatária poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que os novos profissionais também possuam os requisitos definidos neste Termo de Referência.

7.3 A Proponente Adjudicatária deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

#### **8.0- DA PROPOSTA DE PREÇO E PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 Para fins de formulação de Proposta de Preços, a Proponente deverá considerar:

8.2 Para os Serviços, cotar o valor de acordo com os descritivos e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

8.3 Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço para qualquer dos itens da planilha orçamentaria, na forma do Apêndice I.

8.4 No valor proposto deverão estar contemplados todas e quaisquer despesas, tais como: encargos, tributos, custos, e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.5 Na proposta de preços, a proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, nome do Banco, Agência, localidade e o número da conta corrente da Proponente, para o recebimento dos pagamentos.

8.6 Não se considerará quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou baseadas nas ofertas das demais proponentes.

8.7 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado na forma do contido no art. 48 da Lei 8.666/93;

8.8 Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou o mesmo percentual em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pela Administração, o que for menor, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

8.9 As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais ou em processo de diligência promovido pela CPL serão desclassificadas por inexequibilidade.

8.10- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

94

B

9.0- Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

#### 1.0- FUNDAMENTO LEGAL- Lei 8.666/93 e Contexto Geral: **BRIEFING**

##### 10.1 Contexto Geral:

Os números do IDH e da economia local sugere-se um grande avanço no que se refere ao turismo de São Benedito/CE. O grande número de turistas vem chamando atenção do setor público e dos empresários de todo o Estado do Ceará. O Governo Municipal de São Benedito/CE em conjunto com o Governo do Estado do Ceará, vem desenvolvendo ações que possibilitam este avanço, no qual destaca-se o turismo religioso e o turismo de negócio no ramo de floricultura. Segundo dados da Secretaria de turismo do Estado do Ceará a região da Ibiapaba vem alcançando lugar de destaque no Ceará. Segundo a Associação dos Municípios da Ibiapaba (AMI) um roteiro turístico que envolva os 9 Municípios ibiapabanos está sendo feito em parceria com o SEBRAE-CE.

A região possui pontos altamente fortes para alavancar o turismo, como por exemplo, a Igreja do Céu em Viçosa do Ceará, o Bondinho de Ubajara, o Santuário de Nossa Senhora em São Benedito e maior plantação de rosas do Brasil fica no Ceará, em São Benedito-Ce e a Bica do Ipu, no Município de Ipu.

Pela sua excelente localização, por ser uma região fria e cheia de pontos turísticos, pela facilidade de água durante o ano todo, o trabalho do turismo em São Benedito/CE e na região como um todo, sem dúvidas é a grande geradora de renda e desenvolvimento da região. "O turismo integrado e organizado através das associações, sociedade civil organizada e o setor público vem mudando a realidade de nosso Município através das importantes receitas recebidas através dos turistas que visitam o nosso Município." é o que destaca o Secretário de Turismo de São Benedito.

##### 11.0 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA CONSISTIRÃO EM 04 (QUATRO) QUESITOS:

- 1) Elaboração do plano de comunicação proposta neste termo de referência, contendo (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária e ideia criativa).
- 2) Atividade Temática de Divulgação e Publicidade: o licitante deverá apresentar em no máximo 12 (doze) laudas o desenvolvimento da campanha temática tendo como mote temático o Turismo em São Benedito e seus desafios, incluindo: 01 logomarca, 01 cartaz, 01 placa/outdoor, 01 banner, 01 spot de rádio, 01 texto para carro de som, 01 folder, 01 panfleto, 01 camiseta e 01 boné.
- 3) Valoração e canais de comunicação que serão usados na campanha do briefing contendo neste termo de referência.
- 4) Roteirização e produção de spots institucionais sobre a campanha sugerida neste edital, no máximo 03 (três) modelos no formato de CD.

##### 12.0 DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

12.1 A Contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato uma relação contendo o número e o nome dos profissionais de **MARKETING OU PROPAGANDA OU ADMINISTRAÇÃO**, que se enquadrem nos perfis solicitados e que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados no projeto básico.

12.2 A comprovação da escolaridade e da experiência profissional com formação acadêmica e especialização, far-se-á por meio de:

12.3 currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões);

##### - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

### **13- PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO**

13.1- Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

13.2- Atuação: Empresa deverá ter atuação na área específica a ser contratada. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores em trabalhos em Órgão ou Setores Públicos.

13.3- Profissionais especializados: a empresa deverá designar previamente pelo menos um profissional (publicitário/administrador) de seu quadro (sócio, empregado), como responsável técnico pela execução dos serviços que será também será o único credenciado para realização das visitas técnicas a Prefeitura, devendo ser dotado de experiência.

13.4- Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de marketing, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, os serviços a serem prestados depende de conhecimento específico na área de marketing e publicidade.

### **14. DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS**

14.1 O valor estimado é de **R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)** a serem contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**.

### **15. DA EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Proponente Adjudicatária deve, obrigatoriamente, manter quantitativo mínimo de perfis com qualificação técnica além de estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. Caberá à equipe mínima a ser definida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO** as funções de planejamento, coordenação e produção de conteúdo.

### **16. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO.**

16.1 A Proponente Adjudicatária será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

16.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16.3 Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

17.2 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

17.3 Prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS N° 96<sup>B</sup>

17.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento dos gestores do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

17.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.6 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

17.7 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

17.8 Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do futuro Contrato.

17.9 Fornece, na forma solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

17.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Permitir acesso dos profissionais da Proponente às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;

18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente;

18.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

18.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Projeto Básico, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO;

18.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Proponente, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do contrato, não devem ser interrompidas;

18.6 Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

18.7 Para os serviços que forem realizados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, por solicitação e/ou determinação exclusiva e expressa pelo mesmo, este disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;

## 19. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE ADJUDICATÁRIA

19.1 A Proponente Adjudicatária, eventual CONTRATADA, deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto do Termo de Referência com firma reconhecida do declarante.

19.2 Declaração de disponibilidade dos equipamentos e software de Sistema de Resposta de Audiência que serão utilizados nas sessões de Mensuração de Entendimentos e Performances incluindo o quantitativo que será disponibilizado e o descritivo técnico dos equipamentos.

## 20. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 Para efeito de avaliação o critério de julgamento será do tipo técnica e preço, atendidas as especificações do presente Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

21.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto e obedecidas as demais condições, o GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO pagará à Contratada, conforme Ordens de Serviço (Apêndice I deste Projeto Básico).

21.1 Os serviços prestados serão remunerados de acordo com quantitativos executados, fixados na respectiva proposta de preços.

21.2 Todos os serviços necessários à execução do objeto do Contrato deverão ser discriminados e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária.

21.3 O pagamento à Contratada será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar atestada por servidor designado conforme disposto no artigo 67 e 73 da Lei 8666/93, acompanhada das respectivas solicitações de serviço e da comprovação dos recolhimentos de todos os encargos e obrigações trabalhistas e fiscais, apresentando mensalmente, os comprovantes de quitação do INSS e do FGTS.

21.4 Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente - emitida, sem rasura, em letra legível, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, CNPJ n \_\_\_\_\_ - o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

21.5 A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que o juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$  Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = índice de atualização financeira TX = Percentual da Taxa de juros de mora anual

21.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de Nota fiscal específica.

21.8 Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, por meio de Carta assinada por quem tenha poderes de representação da Contratada, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.10 O pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21.11 O pagamento será feito mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes e relatórios de execução do serviço.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS

Nº

98B

21.12 O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa é verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

## 22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição ou que não tiverem tido movimentação e, por consequência ainda não tenham balanço de final de exercício ou apresentarem Balanço de Abertura, devem, deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação.

## 23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

23.1 A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 24. DA RESCISÃO.

24.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

24.2 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

24.3 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.4 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.5 a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

24.6 o atraso injustificado no início do serviço;

24.7 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

24.8 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

24.9 o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

24.10 a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

24.11 a dissolução da firma CONTRATADA;

24.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

24.13 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;

24.14 a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no 22.12; 22.1.114 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Prefeitura de  
**São Benedito**

**P M S B**  
**FLS** N° 99

24.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE de ~~correntes de~~ serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

24.17 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.18 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.19 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 24.

## 25.0 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25-1-Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 [cinco] anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

25.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

25.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

25.1.2.1 advertência por escrito;

25.1.2.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

25.2.1 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## 26. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

26.2 No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

26.3 A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Registro Cadastral de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

26.4 E facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no inciso I acima, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 36261437



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS Nº 100

convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

#### **27 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

27.1- A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

27.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

27.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

27.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover **acréscimos ou supressões** nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

27.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

27.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **28-0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

28.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)** e correrá à conta da dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 02.01.04122.04.112.005- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- Classificação Econômica 3.3.90.39.00-. Fonte de Recursos: PRÓPRIO

#### **29-0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

29.2 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato que vier a ser assinado.

29.3 A Contratada deverá prestar esclarecimentos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

29.4. A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO se houver, expressa autorização deste.

29.5 No Prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, a Contratada deverá apresentar correspondência manifestando seu interesse na prorrogação contratual.

29.6. Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices e os documentos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QT D	VALOR UNITÁRI O	VALOR GLOBAL
	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEÇAS E CAMPANHAS DE PUBLICITÁRIAS, VTS E SPOT DE RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS.</b></p> <p>Planejamento e Elaboração de Briefings Avançados de Atividades de Comunicação, Imprensa ou de Relacionamento com a Sociedade: Os Briefing devem indicar, no mínimo:</p> <p>a) os objetivos gerais e específicos;</p> <p>b) públicos ou áreas geográficas prioritárias;</p> <p>c) elementos centrais da peça, campanha ou atividade de comunicação e promoção;</p> <p>d) meios prioritários; e) linha estratégica;</p> <p>f) cronograma de execução das atividades. - Atividade Temática: Desenvolvimento e concepção de atividade temática de comunicação.</p>	MES	12		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
São Benedito

P M S B  
FLS N° 102

ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA  
TOMADA DE PREÇOS N° 02.001/2019 - TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02.001/2019 - TP.**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, VTS E SPOT DE RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS.**

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60(sessenta) dias, desde a data fixada para a abertura das propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: 12 ( DOZE) MESES

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

E-mail válido da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



Prefeitura de  
São Benedito

P M S B  
FLS Nº 104

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de..... de.....

.....  
DECLARANTE

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º02.001/2019 - TP

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
SECRETARIA de Finanças / Setor de Arrecadação  
Rua Paulo Marques, nº 378 – Centro -São Benedito – Ceará  
Fone:

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.5.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

São Benedito-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através do **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada por seu Secretário –Ordenador de Despesa, Sr. ....CPF:....., na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, bairro **XXXXX**, CEP: **XXXXX-XXX**, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1- O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços nº 02.001/2019-TP devidamente homologado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, conforme descrição no anexo do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de Execução indireta sob o regime de empreitada por preço total.

**2.3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.3.1 - A execução do contrato obedecerá ao disposto no Termo de referência (Anexo 1), edital e anexos e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

3.1-0 valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).



Ematutaria  
São Benedito

FLS M S B  
Nº 107

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGENCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, 11 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- O presente contrato poderá ser alterado em conformidade como disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto e obedecidas as demais condições, o GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE pagará a Contratada, conforme Ordens de Serviço

Deste termo de referência

7.1.1 Os serviços prestados serão remunerados de acordo com quantitativos executados, fixados na respectiva proposta de preços.

7.1.2 Todos os serviços necessários a execução do objeto do Contrato deverão ser discriminados e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços a serem prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentaria

7.2 O pagamento a Contratada será mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar atestada por servidor designado conforme disposto no artigo 67 e 73 da Lei 8666/93, acompanhada das respectivas solicitações de serviço e da comprovação dos recolhimentos de todos os encargos e obrigações trabalhistas e fiscais, apresentado mensalmente, os comprovantes de quitação do INSS e do FGTS.

7.3 Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente - emitida, sem rasura, em letra legível, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, CNPJ nº 07.778.129/0001-74 - o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

7.4 A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para

pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.5 Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos a Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, por meio de Carta assinada por quem tenha poderes de representação da Contratada, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.

7.7 O pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.8 O pagamento será feito mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes e relatórios de execução do serviço.

7.9 O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa é verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço,

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos profissionais da Proponente as suas dependências serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente;

8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Projeto Básico, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE;

8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Proponente, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de Força Maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do contrato, não devem ser interrompidas;

8.6 Emitir por intermédio do Fiscal do contrato, relatórios sobre os atos referentes a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas e a proposta de aplicação de sanções;

8.7 Para os serviços que forem realizados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, por solicitação e/ou determinação exclusiva e expressa pelo mesmo, este disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;

#### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

9.2 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura de  
**São Benedito**

P  
FLS M  
Nº 1098  
S B

9.3 Prestar os serviços e acordo com o especificado no Termo de Referência bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados.

9.4 Levar imediatamente, ao conhecimento dos gestores do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

9.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação,

9.6 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação carreta e eficaz.

9.7 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE.

9.8 Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do futuro Contrato.

9.9 Fornecer, na forma solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

9.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa estimada da ordem de R\$ ----- e correrá à conta da dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 02.01.04122.04112.005- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- Classificação Econômica 3.3.90.39.00-. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 [DOIS] anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.11 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

13.12 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.21 advertência por escrito;

13.1.22 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.2.1 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva



Prefeitura de  
São Benedito

P M S E  
FLS 008 N° 110

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade como disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n- 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso 1, da Lei n- 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.2, da Lei citada.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na imprensa do SÃO BENEDITO-CE, caso não aja imprensa oficial será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de SÃO BENEDITO-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BENEDITO-CE (CE), e \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_